

Programa ADAPTAR - MICROEMPRESAS

Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio

Objetivos

Apoiar empresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, ajustando os métodos do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID -19.

Área geográfica

Todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Âmbito Setorial

Todas as atividades económicas à exceção das que integram:

- a) O setor da pesca e da aquicultura;
- b) O setor da produção agrícola primária e florestas;
- c) O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia e transformação e comercialização de produtos florestais;
- d) Os projetos que incidam nas seguintes atividades:
 - Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
 - Defesa – subclasses 25402 e 30400;
 - Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

- a) Microempresas (até 10 trabalhadores) de qualquer natureza e forma jurídica;
- b) Estar legalmente constituído a 1 de março de 2020;
- c) Dispor de contabilidade organizada;
- d) Cumprir as condições necessárias para obter o estatuto de microempresa;
- e) Ter ou poder assegurar até à assinatura do termo de aceitação, a situação regularizada perante as finanças e a segurança social.

Critérios de Elegibilidade dos Projetos

- a) Investimento elegível superior a 500€ e inferior a 5.000€;
- b) Duração máxima de execução de 6 meses a contar da data de aprovação (data limite de elegibilidade das despesas 31 de dezembro de 2020).

Despesas elegíveis (realizadas a partir de 18 de março 2020)

- a) Equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para um período máximo de 6 meses, para utilização pelos trabalhadores e clientes em espaços com atendimento ao público nomeadamente máscaras, luvas, viseiras e outros;
- b) Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis, para um período máximo de 6 meses, nomeadamente solução desinfetante;
- c) Contratação de serviços de desinfeção das instalações por um período máximo de 6 meses;
- d) Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, abrangendo os que utilizem tecnologia *contactless*, incluindo os custos com a contratação do serviço para um período máximo de 6 meses;

- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «*software as a service*», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto, designadamente, instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros;
- g) Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento;
- h) Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
- i) Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
- j) Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.

Taxa de financiamento e forma de apoio

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.

A taxa de incentivo a atribuir é de 80% sobre as despesas elegíveis.

Pagamentos aos beneficiários

Os pedidos de pagamento são apresentados pelos beneficiários no Balcão 2020.

1. Processado um adiantamento automático inicial após a validação do termo de aceitação, no montante equivalente a 50 % do incentivo aprovado;
2. Pedido de pagamento final a apresentar no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto, sendo o montante de incentivo apurado com base em declaração de despesa de realização de investimento elegível certificado.

Datas de candidatura e decisão

Data limite de candidatura	Até esgotamento da dotação (50M€)
Data de decisão	10 dias úteis a contar da data de apresentação da candidatura

Contactos

BDO

www.bdo.pt

Portugal

Lisboa

Av. Da República, 50
10º

1069-211 - Lisboa

Tel: +351 217 990 420

Fax: +351 217 990 439
bdo@bdo.pt

Porto

Rua S. João de Brito,
605 E, 3.2

4100-455 - Porto

Tel: +351 226 166 140

Fax: +351 226 166 149
bdo.porto@bdo.pt

Braga

Rua Marcelino Sá Pires,
15 - 4, Sala 43

4700-924 - Braga

Tel: +351 253 600 390

Fax: +351 213 516 893
bdo.braga@bdo.pt

Faro

Av. 5 de Outubro, 14 -
2º

8000-076 - Faro

Tel: +351 289 880 820

Fax: +351 289 880 829
bdo.faro@bdo.pt

Funchal

Rua dos Aranhas, 5 - RC
9000-044 - Funchal

Tel: +351 291 213 370

Fax: +351 291 213 399
bdo.funchal@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., BDO II Advisory, S.A. e a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

